



MENSAGEM Nº 068 DE 14 DE junho DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 090 Livro: 26 Fls. 49 Data: 15/06/23
Horas: 14:20
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

O Projeto de Lei em anexo dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 3.198, de 09 de Março de 2011.

A revogação desta Lei se faz necessária, tendo em vista a inexecução do projeto anteriormente previsto para instalação de um centro de eventos que deveria ser mantido pela Associação de Moradores daquele Distrito, bem como por ser um local inadequado para essa finalidade.

Com essas justificativas, estamos enviando aos Senhores o presente projeto para apreciação e posterior aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de junho de 2023.

[assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 068 DE 14 DE junho DE 2023.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
 nº 090 Livro: 26 Fls. 49 Data: 19/06/23
 Horas: 14:20
 [Signature]
 FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre revogação da lei ordinária que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.198, de 09 de março de 2011.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de junho de 2023.

[Signature]

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948

REVISADO
[Signature]
MAYOR DE SOUZA PEREIRA
[Signature]



C. Mun. B. Garças
Fis. 003
Ass. [Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3198 DE 09 DE março DE 2011.

Projeto de Lei nº 013/2011, de autoria dos Vereadores Carlos José Sávio de Carvalho-PDT, João Carlos Sousa Abreu-PR e Mirian S. Lacerda Golembiouski-PTB.

“Dispõe sobre a transformação das estruturas da farinha em Centro de Eventos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Centro de Eventos, as antigas estruturas da farinha do Distrito de Vale dos Sonhos, que a partir desta data passa a ser mantida pela Associação de Moradores daquele distrito.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar comodato com a Associação de Moradores, para tais finalidades.

Art. 3º - O Centro de Eventos terá a finalidade comunitária, na realização de reuniões, cursos de capacitação e outras atividades de cunho comunitário, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Art. 4º - Todas as despesas com as atividades do Centro Cultural é de responsabilidade da Associação de Moradores do referido distrito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de março de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal